

**Noções Gerais sobre o Recenseamento Geral
da população e Habitação (RGPH-2014)**

Mobilização Social

Luanda, Julho de 2013

Director Geral

Camilo Ceita

Editor

Instituto Nacional de Estatística
Rua Ho-Chi-Min
Caixa Postal nº 1215
Tel: 244 938 217 557

www.ine.gov.ao

Luanda - Angola

Design Gráfico

INE - Divisão de Difusão

Impressão

INE - Divisão de Reprografia

Difusão

INE - Divisão de Difusão

Copyright: INE

Tiragem

1000 Exemplares

Preço

Depósito Legal

Reprodução autorizada, excepto para fins comerciais, com
indicação da fonte bibliográfica

© INE. Luanda, Angola - 2012

Para esclarecimentos e informação adicional sobre o conteúdo desta publicação contactar:

Gabinete Central do Censo / Comissão Técnica

Telefone: (244) 938 217 557

Índice

1.	Introdução	3
2.	Objectivos do Recenseamento.....	5
3.	O que é o Recenseamento ou Censo?.....	6
4.	Para que se utilizam as informações dos Censos?.....	7
5.	Quem é o responsável pelos Censos?.....	7
6.	Princípios Básicos do Censo	9
7.	Momento Censitário	10
8.	Questionários do Recenseamento	11
9.	Quem deve ser abrangido?	11
10.	Método de recolha de dados.	12
11.	Quais são as etapas do processo de realização dos Censos?	13
13.	Confidencialidade.....	14
14.	Obrigatoriedade	15
15.	Identificação do Pessoal de Campo.	15
16.	Papel dos Agentes de campo.....	15
17.	Inquérito de Cobertura.....	16
18.	Dúvidas e Preocupações.....	16
19.	ANEXO.....	21

1. Introdução

O Recenseamento Geral da População e Habitação ou Censo da População e da Habitação é a “operação estatística mais complexa e dispendiosa que qualquer país pode realizar” e permite que todos os indivíduos estejam em contacto com o Sistema Estatístico Nacional, porque esta operação envolve toda a população de um país.

A realização do Recenseamento Geral da População e Habitação é um momento importante na vida de um País, pois é, com esta operação estatística que se obtém a mais fiável imagem do país, isto é, no que concerne as características da sua população e do parque habitacional.

Desde 1970 que Angola não realiza um Recenseamento da População e da Habitação por motivos de instabilidade política e social. O RGPH-2014 será o primeiro recenseamento geral da população e habitação, 43 anos depois da Independência Nacional.

Actualmente, o país não dispõe de informação estatística oficial, detalhada de nível nacional, que permita apoiar de forma eficiente todos os programas de desenvolvimento em curso no País.

O Manual será utilizado pelas diferentes estruturas do Gabinete Central do Censo (GCC), assim como pelos líderes comunitários, e entidades de reconhecida influência junto das comunidades, população em geral, isto é, no decurso das acções de disseminação da informação sobre a importância e objectivos do Censo.

O Recenseamento da População e Habitação é a realização de dois recenseamentos em simultâneo que são:

O Recenseamento da População - operação completa de recolha, compilação, avaliação, análise, publicação e disseminação de dados demográficos e socioeconómicos de todas as pessoas de um país, num momento determinado.

O Recenseamento da Habitação - operação completa de recolha, compilação, avaliação, análise, publicação e disseminação de dados de todas as habitações de um país, num momento determinado.

A Lei do Recenseamento estabelece, entre outros aspectos, a obrigatoriedade de resposta às perguntas do questionário, isto é, todas

as pessoas abrangidas pelo Recenseamento são obrigadas a fornecer, com verdade, os dados estatísticos que lhes forem solicitados.

Antecedentes Históricos dos Censos em Angola

Desde 1970 que Angola não realiza um Recenseamento da População e da Habitação por motivos de instabilidade política e social. Desde a sua independência, o país tem sofrido grandes movimentações migratórias internas (cerca de 3.830.000 de deslocados e mais de 300.000 refugiados em países vizinhos, de acordo com as estimativas disponíveis no MINARS). Actualmente, o país não dispõe de informação estatística oficial, real e detalhada e a nível nacional, que permita apoiar de forma eficiente todos os programas de desenvolvimento em curso no país.

Na verdade, o Recenseamento da População e da Habitação é a realização de dois recenseamentos em simultâneo. Esta acção tem vantagens na redução de custos e no aproveitamento dos recursos humanos e materiais envolvidos na operação, promovendo importantes economias de escala. Aliás, a população e a habitação são duas realidades que não conseguem estar dissociadas uma da outra, pois a maioria dos indivíduos vivem em agregados familiares e cada agregado tem uma habitação como local de residência.

Dos países da SADC, Angola e a República Democrática do Congo são os únicos países que não realizaram os Censos da Ronda de 2000. Mais importante ainda é o facto de Angola ser um dos poucos países do mundo que não realiza um Censo completo desde 1970.

1770

Primeira tentativa para conhecimento da população de Angola que permitiu obter estimativas da população, categorizada por quantidade, idade, sexo, nascimentos e mortes.

Apartir
1777

De 1777 a 1938 foram realizadas acções com o objectivo de conhecer a população de Angola

1900

Primeira operação considerada como “**Recenseamento Geral da População**”.

1914

Iniciou-se a realização anual do Recenseamento da População Indígena.e mortes.

1940
1950
1960 e
1970

A partir de 1940 começou uma nova era com a realização decenal do Recenseamento da População. Nas operações realizadas a partir desta data tentou cumprir-se com os princípios técnicos de uma operação censitária.

1980 a
1985

Contagem em 5 províncias, como tentativa de um Censo parcial da população.

2014

Realizar-se-á o **Recenseamento Geral da População e da Habitação**.

A realização do próximo Censo de 2014 permitirá, de forma inegável, a obtenção de informação estatística actualizada e fiável sobre a população e habitação de Angola. Esta acção é necessária para o acompanhamento e avaliação da estratégia do executivo angolano, bem como para a produção de indicadores que permitam avaliar os progressos realizados no âmbito dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM).

O que é Recenseamento ou Censo?

O Recenseamento ou Censo é uma operação exaustiva e a única fonte completa de informação desagregada para todas as unidades geográficas e administrativas do país, pelo que produz dados fundamentais para definição das políticas públicas e privadas.

2. Objectivos do Recenseamento

Os objectivos primordiais do Censo 2014 são:

- i. Contar a população residente, não residente, presente ou ausente no país;
- ii. Actualizar a informação sobre suas principais características demográficas e socioeconómicas;

- iii. Identificar sua distribuição no território nacional;
- iv. Realizar o levantamento e a caracterização das habitações/casas na República de Angola.
- v. Proporcionar informação para a elaboração das projecções de população e para a construção dos marcos de amostragem para os inquéritos aos agregados familiares.

3. O que é o Recenseamento ou Censo?

O Censo é uma operação exaustiva e a única fonte completa de informação desagregada para todas as unidades geográficas e administrativas do País, pelo que produz dados fundamentais para:

- Conhecer a estrutura da população a nível nacional, provincial, municipal e comunal;
- Acompanhar o crescimento, a distribuição geográfica e a evolução da população ao longo do tempo;
- Identificar áreas de investimentos prioritários em saúde, educação, habitação, energia, transporte e distribuição dos recursos financeiros entre outros;
- Disponibilizar informação ao sector público e privado para seleccionar locais para a instalação de fábricas, estabelecimentos comerciais e de serviços, escolas, hospitais, rede de transportes, cinemas, programas de assistência a crianças e aos idosos, etc.;
- Ter informação para a distribuição de fundos a nível provincial, municipal e comunal;
- Construir a base de amostragem para a selecção de amostras de inquéritos junto às famílias;
- Elaborar estudos académicos, e projectos nas diferentes áreas do saber, ajudando a desenvolver a perspectiva científica na utilização dos dados censitários.

Todos os resultados obtidos respondem a questões fundamentais, como:

Qual é o total da população do país por sexo e grupo etário e como ela está distribuída no território nacional?

- Qual é o número médio de filhos que uma mulher teria ao final do seu período fértil?

- Qual é o tipo de habitação em que vive o agregado familiar angolano?
- Qual é a proporção da população que tem acesso ao saneamento básico?
- Qual é o nível de instrução e os anos de estudo do povo angolano?
- Quais são as condições de trabalho e da população?

4. Para que serve as informações dos Censos?

As informações dos censos são utilizados, entre outros fins para:

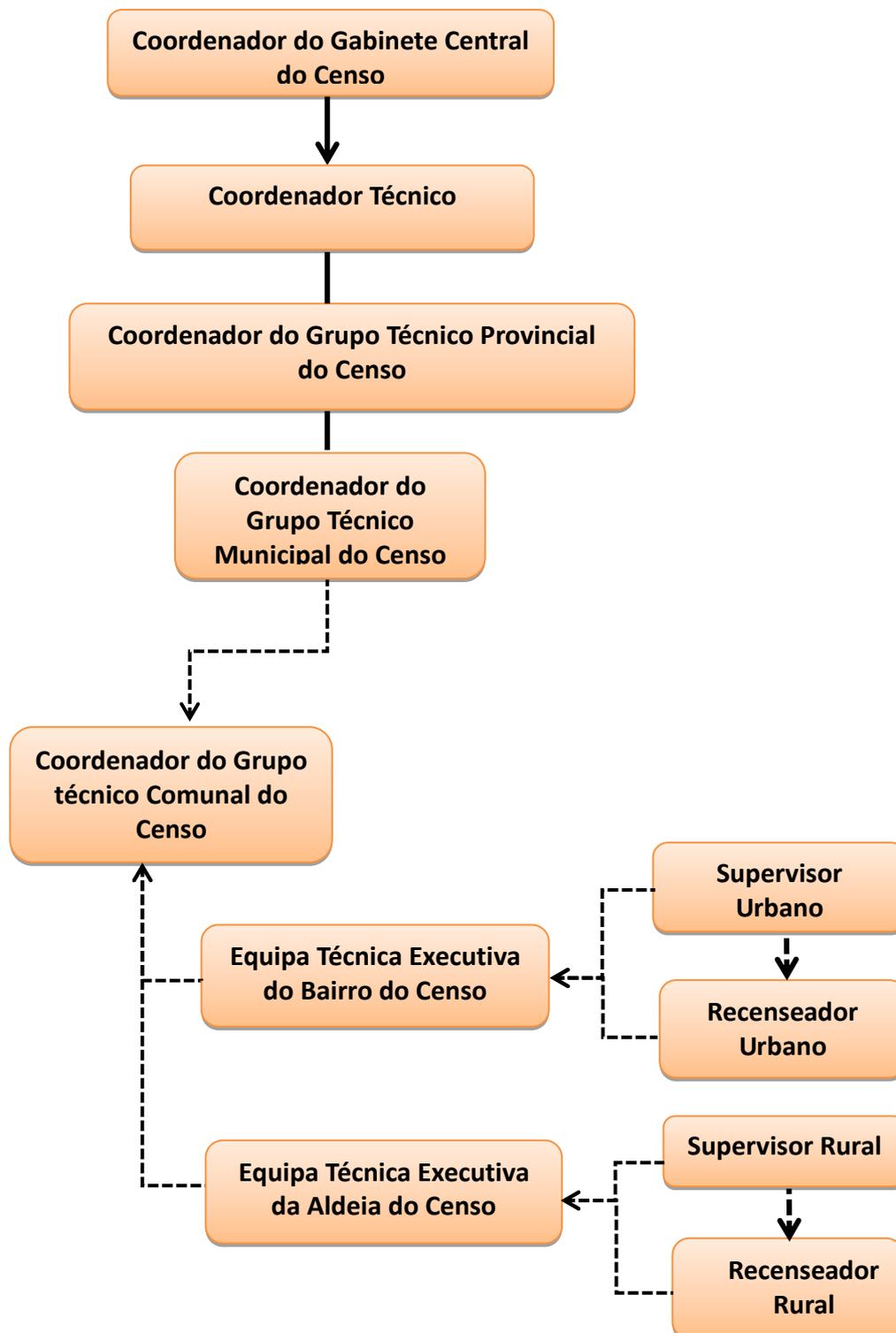
- Melhorar a planificação e execução dos programas sociais e de assistência alimentar;
- Planificar novos centros de saúde, escolas e outros serviços essenciais;
- Identificar as zonas com dificuldades de acesso aos serviços de água potável, saneamento e electricidade;
- Medir o nível educacional da população;
- Avaliar as taxas de natalidade e mortalidade em todo o país e nas áreas específicas (comunas e/ou bairros);
- Facilitar as empresas privadas a definir melhor o seu mercado;
- Identificar o nível de bem-estar dos habitantes, mediante o facto de disporem de electrodomésticos e serviços de tecnologias de informação e comunicação/Internet, etc.

5. Quem é o responsável pelos Censos?

O Instituto Nacional de Estatística, através do Gabinete Central do Censo - órgão criado especialmente para a realização do Censo, sob supervisão e controle do Conselho Coordenador do Censo, presidido por sua excelência Presidente da República de Angola é responsável pela preparação e realização do RGPH-2014 e conta com a colaboração dos Governos provinciais, exercito, polícia, educação e outros órgãos do estado, igrejas, sociedade civil, etc.

A nível das províncias, serão responsáveis da organização, execução e acompanhamento dos Censos nas suas respectivas áreas de jurisdição, segundo as normas técnicas do GCC os Grupos Técnicos Províncias do Censo (GTPC), Grupos Técnicos Municipais do Censo (GTMC) e Grupos Técnicos Comunais do Censo (GTCC).

Estrutura Organizacional do Gabinete Central do Censo



6. Princípios Básicos do Censo

Os princípios básicos do Censo são:

- a) **Recolha Individual** - O termo “Census” implica que a recolha de informação para cada individuo e para cada habitação deve ser feita separadamente e as suas características digitadas separadamente.
- b) **Universalidade dentro do país** - O Censo deve cobrir todo o território de um país ou uma parte bem definida do território nacional. O Censo da População deve incluir todas as pessoas presentes e/ ou residentes dentro do seu território, dependendo do tipo de Censo requerido. O Censo da Habitação deve incluir todos os tipos de habitação.
- c) **Simultaneidade** – Os Censos devem ser realizados num período de referência pré definido – momento censitário (zero horas de uma determinada data). O período de tempo é essencial para assegurar uma contagem segura e a obtenção de dados comparáveis entre todas as áreas do país.
- d) **Periodicidade** – Os Censos devem ser realizados em intervalo de tempo regulares, normalmente de 10 em 10 anos, para permitir a comparação dos dados numa sequência.

O Recenseamento de 2014 foi precedido de um Censo Piloto, que decorrer em Maio de 2013, que visou testar a metodologia, a organização e toda a logística da operação censitária. Por isso, as pessoas que foram abrangidas no Censo Piloto voltarão a ser recenseadas no Censo de 2014.

Para que o Recenseamento Geral da População e Habitação (RGPH-2014) alcance os objectivos pretendidos, torna-se necessário um amplo movimento de sensibilização com vista a assegurar a participação massiva da população, que estando bem informada estará habilitada a prestar informações correctas.

7. Momento Censitário

O Censo é como uma fotografia que é tirada num determinado momento para mostrar como era a pessoa na altura em que ela foi tirada. Portanto, nem todas as pessoas serão recenseadas no mesmo dia, o Recenseamento terá a duração de duas semanas.

Assim, fixou-se um período de referência chamado **momento censitário** o qual se devem reportar todas as respostas, mesmo daquelas pessoas que forem recenseadas depois do primeiro dia do Censo, 16 de Maio de 2014.

Fixou-se **como momento censitário as zero horas do dia 16 de Maio de 2014**. Isto significa que cada pessoa deve recordar-se do sítio onde se encontrava naquela hora do dia, que idade tinha, se já morava na casa onde o recenseador o encontrou ou não.

É como se o tempo tivesse parado, o que permitirá comparar os dados que serão fornecidos ao longo dos 15 dias que vai durar o trabalho de campo.

Por exemplo, se uma pessoa no dia 16 de Maio de 2014 era solteira, casou no dia 21 de Maio, e é recenseada no dia 25 de Maio, deve declarar a situação em que se encontrava as zero horas no dia 16 de Maio, isto é, solteira.

Não serão recenseadas as crianças que nasceram depois do dia 16 de Maio porque no momento censitário (hora da foto), ainda não tinham nascido.

Do mesmo modo, uma pessoa que era viúva ou divorciada as zero horas do dia 16 de Maio, mas que voltou a casar-se depois dessa data, não deve declarar que é casada, mas sim viúva ou divorciada.

Em contrapartida, as pessoas que faleceram depois das zero horas do dia 16 de Maio devem ser recenseadas porque ainda estavam vivas na hora da foto. Pois, se o Recenseador tivesse passado na casa delas naquela hora do dia, as encontrariam vivas.

Este procedimento é muito importante para se saber com rigor (sem duplicação ou omissão), o número de pessoas presentes e residentes nas províncias, municípios, comunas, aldeias, bairros e quarteirões,

num momento preciso.

8. Questionários do Recenseamento

Para a recolha da informação, serão utilizados 2 tipos de questionários (um para as habitações particulares e outro para as habitações colectivas):

- O Questionário da Habitação e Agregado Familiar, actualmente com um total de 94 perguntas sendo, 54 perguntas destinadas as habitações particulares e seus agregados familiares, e o questionário do Indivíduo (para indivíduos residentes) com 40 perguntas.
- O Questionário das habitações Colectivas (habitações colectivas Institucionais e Não Institucionais) actualmente tem 69 perguntas, possui um conjunto de perguntas que permite recolher as informações nas instituições colectivas..

8.1 - As perguntas Inseridas nos Questionários

As perguntas inseridas nos Questionários do Recenseamento vão permitir saber:

- Quantos somos
- Como somos
- Onde vivemos
- Como vivemos

Bem como Conhecer/Identificar...

- A estrutura da população
- A estrutura da força de trabalho
- A distribuição geográfica da população
- Áreas de investimentos prioritários

9. Quem deve ser abrangido?

O Censo vai abranger toda a população ou seja: a população presente ou "de facto", que são todas as pessoas presentes no país no momento censitário, mesmo não sendo residentes; e a população residente ou "de jure", que são as pessoas que vivem no país, independentemente de estarem presentes ou ausentes no momento censitário.

Os bebés e as crianças também serão recenseados. É importante conhecer o número de bebés e crianças para se saber, por exemplo, onde será necessário construir mais escolas e hospitais.

Estes exemplos elucidam a necessidade de se recensear todas as pessoas, independentemente da sua idade.

O Censo 2014 está previsto iniciar à 16 de Maio e decorrerá durante 2 semanas. Abrangerá todas as pessoas, quer sejam residentes ou não nos locais onde forem encontradas no momento censitário.

Os estrangeiros residentes no País independentemente de estarem ou não presentes no momento censitário também deverão ser Recenseados. Os diplomatas residentes nas embaixadas e representações diplomáticas, não deverão ser Recenseados.

10. Método de recolha de dados.

Habitações particulares: para evitar omissões ou duplicações das pessoas ou casas, os recenseadores, devidamente identificados, vão passar de porta em porta.

Os Casos Especiais englobam todas as pessoas que se encontram em habitações colectivas (1- hotéis, pensões e outras casas de hóspedes; 2 - Instituições; 3- acampamentos e alojamentos para trabalhadores e outros), os nómadas e os sem abrigos. O recenseamento destes casos é parte integrante do processo global de contagem da população e da habitação, e será feita por recenseadores devidamente treinados e identificados.

Através das estruturas locais, a população será avisada quando é que o Recenseador vai chegar às suas casas. Nesse dia, os membros do agregado familiar devem estar presentes para responderem as perguntas do Questionário do Recenseamento.

Se algum membro do agregado familiar tiver que se ausentar por motivos de força maior, deve deixar em casa os seguintes dados pessoais: idade, local de nascimento, habilitações literárias ou académicas, emprego - actividade principal da empresa onde exerce

o seu emprego principal, a sua ocupação no seu emprego principal (por exemplo: prestação de saúde, motorista, etc.).

Para evitar duplicação, no fim do trabalho junto de cada agregado familiar, o Recenseador colocará, num local visível da casa, um sinal (etiqueta de casa recenseada) para comprovar que já foi efectuado o recenseamento.

11. Quais são as etapas do processo de realização dos Censos?

O processo de execução dos Censos da População e habitação realizam-se tendo em conta as seguintes etapas e actividades:

a) Etapa Preparatória ou de Pré- recenseamento

Nesta etapa realizaram-se as seguintes actividades censitárias:

- i. Planeamento e Gestão do Censo;
- ii. Cartografia Censitária;
- iii. Métodos e Documentos;
- iv. Mobilização Social e Publicidade;
- v. Recrutamento, Selecção e Formação do Pessoal;
- vi. Censo Piloto;
- vii. Logística (distribuição, retorno e arquivo).

b) Recolha da Informação

Esta etapa compreende a execução de um conjunto de tarefas estritamente vinculadas, com o objectivo de planificar, organizar, implementar e realizar a recolha dos dados, mediante entrevistas aos chefes e integrantes do agregado familiar.

c) Etapa do Pós-recenseamento

Esta etapa refere-se ao processamento dos dados e sua consistência, a preparação, edição, publicação e disseminação dos resultados, através de edições populares, panfletos de divulgação e o uso de meios informáticos.

As actividades que se executam nesta etapa são as seguintes:

- I. Inquérito de Cobertura;
- II. Processamento de Dados;
- III. Análise e Edição de Resultados;
- IV. Difusão de Resultados;
- V. Relatório Metodológico Final.

12. Confidencialidade

De acordo com o Decreto Presidencial nº 3/11 de 23 de Junho de 2011 que estabelece as normas para a realização do RGPH-2014, os dados estatísticos individuais recolhidos no âmbito do Censo 2014, ficam sujeitos ao princípio do segredo estatístico, nos termos da Lei nº 3/11/, de 14 de Janeiro, do Sistema Estatístico Nacional, pelo que constituem segredo profissional para todas as pessoas que participem nos trabalhos desta operação estatística e que deles tomem conhecimento"

Todas as informações fornecidas pelos agregados familiares ou por cada pessoa são confidenciais.

O que significa confidencialidade?

A confidencialidade do Censo é tratada nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 3/11 de 14 de Janeiro de 2011, Lei do Sistema Estatístico Nacional, é obrigatório e gratuito o fornecimento das informações estatísticas solicitadas pelos órgãos produtores de estatísticas oficiais, neste caso o INE, dentro dos prazos estabelecidos sob pena de aplicação de sanções aos infractores.

Significa que a informação estatística declarada pelos recenseados é de carácter sigiloso. Apenas deve ter acesso o pessoal do GCC;

Significa ainda que as autoridades locais, judiciais, policiais ou outras, não deverão ter acesso aos questionários preenchidos;

Os dados recolhidos somente poderão ser divulgados em forma de informação estatística agrupada, por exemplo, por província, município, cidade, aldeia, bairro, quarteirão e NUNCA sobre um agregado familiar ou uma pessoa específica.

O objectivo da confidencialidade é criar um ambiente de confiança, para que as pessoas possam dar repostas verdadeiras, sem nenhum risco de acções de qualquer tipo contra elas.

Os Recenseadores observarão rigorosamente as exigências da

confidencialidade em todas as fases do seu trabalho, sob pena de serem punidos nos termos da Lei.

Os funcionários, supervisores, agentes recenseadores e todos os outros indivíduos envolvidos no processo de recolha, processamento e análise de dados, estão proibidos de divulgar ou fazer uso indevido dos dados estatísticos individuais contidos nos questionários de recenseamento.

Os funcionários e agentes do recenseamento que violarem o disposto no número anterior, estarão sujeitos à acções de responsabilidade disciplinar, civil ou criminal nos termos da lei.

13. Obrigatoriedade

De acordo ao artigo 10.º da Lei n.º 3/11 de 14 de Janeiro de 2011, Lei do Sistema Estatístico Nacional, é obrigatório e gratuito o fornecimento das informações estatísticas solicitadas pelos órgãos produtores de estatísticas oficiais, neste caso o INE, dentro dos prazos estabelecidos sob pena de aplicação de sanções aos infratores.

O cidadão nacional ou estrangeiro que se recuse a fornecer os dados requeridos no Questionário do Recenseamento ou que os forneça falseando, incorre em infracção punível com as penas aplicáveis aos crimes de desobediência ou de falsas declarações, previstas no Código Penal.

14. Identificação do Pessoal de Campo.

O Recenseamento será realizado por equipas de campo, constituídas por Recenseadores e Supervisores. Estas equipas estarão devidamente identificadas. Apresentar-se-ão uniformizadas de camisola e boné com o logotipo do Censo estampado.

Além disso, cada elemento da equipa terá identificação individual (passe com nome, fotografia e a sua função) para comprovar que está ao serviço do Gabinete Central do Censo (GCC).

15. Papel dos Agentes de Campo

Quem é o Recenseador: É a pessoa que tem a missão de recensear todas as habitações e toda a população (residentes presentes, ausentes e visitantes) na sua área de trabalho, que é a Secção

Censitária (SC) e garantir a qualidade da informação recolhida.

Quem é o Supervisor: É o responsável pela implementação metodológica e pelos procedimentos técnicos necessários à realização do recenseamento. É também a pessoa a quem os Recenseadores devem recorrer quando precisarem de orientação para a correcta solução dos problemas que possam encontrar no processo de recolha de dados, durante a operação de campo.

16. Inquérito de Cobertura (IC)

Terminada a recolha de dados do Censo, realizar-se-ão mais uma operação complementar para avaliar a qualidade da informação e a cobertura do Censo, através dum inquérito

Para isso, algumas casas serão seleccionadas por amostra, devendo os seus moradores ser contactados por equipas de inquérito. No inquérito se pretende saber se os recenseadores fizeram ou não um bom trabalho, no recenseamento geral.

Com o inquérito de Cobertura, apura-se a percentagem de pessoas e casas que não foram recenseadas. Portanto, esta informação é muito importante para avaliar a qualidade do Censo. Este será realizado um mês depois do recenseamento geral.

Participação e Cooperação da População.

Receber cordialmente os inquiridores e supervisores fornecendo toda a informação. Ter um caderno com os nomes dos residentes do Agregado Familiar e datas de nascimento de cada individuo.

17. Dúvidas e Preocupações.

Todas as dúvidas e preocupações sobre o Censo devem ser apresentadas junto das estruturas locais ou do Gabinete Central dos Censos.

ANEXO

Definições e conceitos.

Momento Censitário: É o momento a que se refere a informação que é recolhida durante o período de recenseamento. Para o caso do RGPH-2014, considera-se como Momento Censitário as zero horas (00:00) do dia 16 de Julho de 2014.

Agregado Familiar: entende-se por agregado familiar uma pessoa ou um grupo de pessoas com ou sem relações de parentesco, que vivem habitualmente sob o mesmo tecto e mantendo em comum a satisfação das necessidades essenciais, ou seja, as despesas de habitação, alimentação e vestuário.

Habitação Colectiva: É todo o local **separado e independente** que foi construído ou transformado para alojar grupos de pessoas ou vários agregados familiares, e que no momento censitário está ocupado como habitação eventual ou permanente. Usualmente dispõem de cozinha, casa de banho e salas comuns e os ocupantes partilham os quartos ou dormitórios.

Chefe do Agregado Familiar: É a pessoa responsável pelo agregado ou aquela que, para efeitos do recenseamento, é indicada como tal pelos restantes membros.

Residente Presente: É a pessoa que habitualmente reside no agregado familiar e na noite do momento Censitário (zero horas do dia 16 de Maio de 2014) dormiu no Agregado Familiar.

Residente Ausente: É a pessoa que habitualmente reside no agregado familiar mas que, por diversos motivos, na noite de referência (zero horas do dia 16 de Maio de 2014) não dormiu no agregado.

Visitante: É a pessoa que não reside habitualmente no agregado familiar mas que aí passou a noite de referência, mesmo que não se encontre na habitação no momento da entrevista.

Habitação: É todo e qualquer lugar que tenha sido construído ou adaptado para alojar pessoas, ou seja, toda a casa ou local destinado a alojar pessoas.

Residência : está concebida como o local de alojamento específico (habitação ou casa) que tem uma pessoa ou um grupo de pessoas, onde dorme, come, prepara alimentos e protege-se do meio ambiente e que pode voltar a qualquer momento que queira.

Residente : pessoa que habita normalmente numa habitação onde, geralmente dorme, prepara seus alimentos, come e se protege do meio ambiente. Inclui as pessoas que no momento censitário se alojam na habitação porque não têm outro local para viver.

Para definir o local de residência , a ONU sugere fazer referência ao lugar onde a pessoa tem vivido nos últimos 12 meses, até ao momento censitário. O critério das Nações Unidas adoptado por Angola é:

- Local em que a pessoa tem vivido de forma ininterrupta durante a maior parte dos últimos 12 meses (quer dizer, ao menos seis meses e um dia), sem contar as ausências temporais por férias ou motivos laborais, ou tem a intenção de morar durante pelo menos seis meses;

De forma complementar, também consideram-se residentes habituais das habitações particulares os:

- Recém nascidos, que ainda não tiveram alta do hospital;
- Trabalhadores domésticos e seus familiares, sempre e quando dormem na habitação onde trabalham, desde que seja por um período superior a seis meses e um dia;
- Pessoas que estão temporariamente ausentes por férias, hospitalização, em viagem de negócio, práticas escolares ou qualquer outra causa;
- Pessoas de nacionalidade estrangeira que moram normalmente numa habitação;
- Pessoas que cruzam diariamente a fronteira para trabalhar em outro país e regressam diariamente as suas habitações, assim como aquelas que sai em de Segunda à Sexta-feira do país e regressam à Angola aos fins de semana;

- Pessoa que no momento censitário estão presentes na habitação e não têm outro local fixo onde viver, mas pretendem permanecer.

Residentes em Habitações Colectivas: pessoas que por razões de saúde, educação disciplinar, readaptação, religião, trabalho e assistência, entre outras, vivem normalmente em edificações utilizadas para alojar pessoas sujeitas a normas de convivência e comportamento comunitário; compartilham um objectivo ou interesse comum, ou bem, cumprem disposições legais ou militares.

Sem Abrigo: pessoas que não têm um local de residência habitual e pernoitam em locais públicos, estas pessoas (sem abrigo) consideram-se residentes do território nacional e devem ser objecto do Censo.